



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-9660/10

Poder Executivo Municipal. Prefeitura de Santana dos Garrotes. Exame dos atos de admissão de pessoal decorrentes de Concurso Público realizado em 2010, não abarcados pelo Acórdão ACI-TC-1474/12, em virtude de novas nomeações – Legalidade. Concessão dos competentes registros.

ACÓRDÃO ACI-TC - 1838/12

RELATÓRIO

Tratam as presentes peças da análise da legalidade de 06 (seis) atos de admissão de pessoal, decorrentes do concurso público homologado em 2010 pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, em virtude de novas nomeações assinadas já este ano, para fins de concessão de registro, nos termos do art. 71, III, da CE.

Em ocasião pretérita, os Membros da 1ª Câmara desta Corte já haviam concedido registros a 109 (cento e nove) atos de nomeações dos servidores aprovados no referido certame, decisão consubstanciada no Acórdão ACI-TC-1474/12.

A Divisão de Auditoria da Gestão de Pessoal – DIGEP, ao analisar a nova documentação acostada, emitiu relatório de fls. 4221/4222, constatando que foi respeitada a ordem de classificação do certame, concluindo, assim, pela legalidade dos atos de nomeação dos candidatos elencados e concessão do competente registro.

O processo foi agendado para a presente sessão, dispensando-se intimações, ocasião em que o Órgão Ministerial opinou pela concessão dos respectivos registros aos novos atos ora analisados.

VOTO DO RELATOR

Com esteio nas constatações do Órgão Técnico desta Corte, voto no sentido de considerar legais os 06 atos de admissão de pessoal relacionados à fl. 4221/4222, decorrentes do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, não abarcados pelos Acórdãos ACI-TC-1474/12, concedendo-lhes o competente registro, nos termos do art. 71, III, da CE.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-9660/10, os Membros da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ACORDAM em considerar legais os atos de nomeações, abaixo discriminados, decorrentes do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes em 2010, concedendo-lhes o competente registro, nos termos do art. 71, III, da CE:

NOME	CARGO
1. Vêrgula Maria Avelino	Auxiliar de Serviços Gerais
2. André Carlos de Souza Santos	Enfermeiro
3. Camilla Brasilino Mendes de Sousa	Fisioterapeuta
4. Edjanilly Kadidja Dantas Martins	Fonoaudiólogo
5. Francisco dos Santos Pereira Neto	Motorista
6. Manoel Ricardo Ramalho Leite	Professor de Geografia

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa*

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente em exercício e Relator*

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE-Pb